



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 186 | Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nadir Martins Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlos Alberto de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Samir Bosso Katuma
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Edson Sestari
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

José Francisco Mazzuco Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

Fabyane Akemi Nagazawa de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Sandro dos Anjos Azambuja
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Superintendência de Contratos e Convênios	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	02
Portaria	02
Corregedoria da Guarda Municipal	03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Procedimento Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Viação e Obras	05
Portaria	05
Conselhos	05
Conselho Municipal de Saúde	05
Procedimento Administrativo.....	05
Administração Indireta	05
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	05
Portaria	05

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO FOMENTO N. 01/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária, a Senhora DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA, inscrita no CPF n. XXX.254.101-XX, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO e de outro lado, a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77, com sede na Rua Aquilino Roberto, QD. 10, S/N, Bairro JD. Paula I, Município de Várzea Grande, CEP 78.138-330, neste ato representada por sua Presidente, o Senhor JOÃO DAMASCENO DE CAMPOS, inscrito no CPF n. XXX.578.361-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei das Parcerias, Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Chamamento Público, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. **OBJETO:** Tem como objeto o repasse de recursos financeiros inerentes a assistência financeira complementar da União, aos Estados e Municípios e Distrito Federal para o pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem a qual exercem sua função na entidade Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE:016050000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo será de 01 (um) ano, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA, inscrita na matrícula n. 148378.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVO

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, representado por seu Secretário, o Senhor EDSON SESTARI, inscrita no CPF n. XXX.122.511-XX, doravante denominada LOCATÁRIO, e de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA, organização religiosa, inscrita no CNPJ n. 03.005.139/0001-16, estabelecida na praça do Seminário n. 489, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu Revmo, o Senhor Pe. JULIO PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.188.101-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, §2º e art. n. 62, §3º, I c/c art. 65, §8º, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 76/2023, no Termo de Contrato n. 06/2024, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao processo GESPRO n. 1010284. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente locação de imóvel localizado na Rua do Vaticano (Antiga rua K), n.º 98, quadra 13, Lote 10, COHAB Santa Fé (Antiga Jaime Campos), Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE:015001001000. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, na função de Fiscal, a Senhora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrito no CPF n. XXX.127.391-XX, e na função de Fiscal Suplente, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. XXX.906.701-XX, especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

MITRA ARQUIDIOCESANA

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por seu Secretário, a Senhora DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA, inscrito no CPF n. XXX.254.101-XX, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.995.486/0001-50, localizada na Avenida São Sebastião n. 1603, sala A e B, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP n. 78.032-160, neste ato representado por administrador, o senhor JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA, inscrito no CPF n. XXX.437.094-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 010/2023, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1016852/2024. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a a contratação de Empresa capacitada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares, incluindo substituição de peças, para atender a Atenção Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE:015001002000. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF XXX.856.891-XX, matrícula nº 40110, e na função de suplente a Servidora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.376.061-XX matrícula 32240, CRM -MT 2677.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 19/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANA NOIZES DA COSTA	84938	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	950197/2024	90	2015/2020	01/01/2025 a 31/03/2025
ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41206	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	1009462/2024	90	2019/2024	29/12/2024 a 28/03/2025
LEANDRO GONCALO DA SILVA	132724	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	947641/2024	90 (noventa)	2019/2024	14/04/2025 a 12/07/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA SMDS Nº 004, de 30 de janeiro de 2025

Constitui a Comissão Especial de Avaliação de desempenho e avaliação documental dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande para o processo promocional de 23 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Complementar n. 5.139/2023 e dá outras providências.

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 5.139/2023 que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT.

Considerando que o artigo 27 e seus parágrafos da Lei Complementar n. 5.139/2023 trata sobre a Avaliação de Desempenho, nos termos estabelecidos na presente Lei Complementar.

Considerando não ter sido concluso e publicado o Decreto que regulamenta a Lei Complementar n. 5.139/2023, especialmente nos termos do § 3º do Art. 27 da citada Lei Complementar.

Diante das considerações acima, LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e avaliação documental especificamente para o processo promocional de 23 de fevereiro de 2025, para fins de garantir o direito dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande, nos termos da Lei Complementar nº 5.139/2023, de 05 de setembro de 2023.

Art.2º. A Comissão ora constituída será composta pelos integrantes dos seguintes cargos:

JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, Comandante da GMVG – Presidente;

SIRLEI SALETE PIASECKI, Sub Comandante da GMVG – Secretária;

EVANDRO HOMETO DIAS, Representando Guardas Municipais - Membro;

SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO, Corregedor-Geral da GMVG – Membro; e

JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS – Coordenador Operacional da GMVG – Membro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Comandante da GMVG.

Art. 3º. Conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 5.139/2023, as promoções na Guarda Municipal são efetuadas nos dias 23 de fevereiro e 06 de setembro.

Parágrafo único. O processo de promoção iniciar-se-á sempre mediante requerimento do servidor, que deverá protocola-lo em até 60 (sessenta) dias antes da data da promoção descrita no caput.

Art. 4º. Compete à Comissão de Avaliação:

I. Cumprir e fazer cumprir a Legislação e Normas aplicadas aos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande;

II. Avaliar, com base nos aspectos constantes nos aspectos legais, o Desempenho Individual dos Guardas Municipais que concorrem a Promoção nas suas carreiras na data de 23 de fevereiro de 2025, utilizando ficha de avaliação de acordo com as normas legais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

III. Verificar a documentação sobre cursos, títulos e cargas horárias exigidas para cada servidor nos seus processos promocionais, fazendo ao final, relatório individual de cada servidor que concorre à promoção, fins instruir a Comissão de Promoção em sua avaliação final.

IV. Solicitar aos Membros da Carreira de Guarda Municipal a apresentação de documentos, quando necessário;

V. Emitir e encaminhar à Comissão de Promoção prevista no Art. 26 da Lei Complementar n. 5.139/2023 os documentos e fichas individuais fins subsidiar as avaliações dos processos promocionais dos Servidores que pleitearam suas promoções.

VI. Dar ciência aos Servidores das suas avaliações, recebendo o feedback dos mesmos através de suas ciências.

VII. Receber, conhecer e julgar os recursos interpostos pelos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande no que concerne ao trabalho da c. Comissão.

VIII. Praticar todos os demais atos relacionados ao processo de Avaliação de Desempenho e Avaliação documental dos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias corridos para a interposição de recurso por parte do servidor que se sentir prejudicado, a contar da ciência da nota aplicada pela Comissão, sendo que a Comissão de Avaliação fará a análise e decidirá sobre o recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso.

Art. 5º. Os Membros integrantes desta Comissão de Avaliação devem participar das reuniões pré-agendadas, onde a ausência de um ou mais membros não desqualificam os trabalhos da comissão, exceto se as ausências forem do Presidente e Secretária da Comissão. Neste caso, deve ser reagendada a reunião.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº. 003, de 22 de janeiro de 2025

Regulamenta a escala de serviços da Guarda Municipal para a segurança do Chefe do Executivo Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a escala de serviço da Guarda Municipal para garantir a segurança do Chefe do Executivo Municipal em conformidade com as disposições legais: art. 2º da Lei Complementar 4.166/2016, inciso XVII; art. 141 da Lei Complementar 5.139/2023 e art. 4, inciso X e art. 9, parágrafo §1º inciso e XIII, da Lei Geral; e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º13. 675/2018 da Guarda Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o art. 2º, inciso XVII da Lei Complementar 4.166/2016 e art. 141 da Lei Complementar 5.139/2023, os guardas municipais, cumprirão escala de serviço para atender a segurança velada do Chefe do Executivo Municipal.

Art.2º Fica estabelecida a escala de serviço da Guarda Municipal para a segurança do Chefe do Executivo Municipal de Várzea Grande, de acordo com as necessidades operacionais e a criticidade da segurança do referido chefe do poder executivo, conforme orientação do Comandante da Guarda Municipal do Município.

Art. 3º Fica a critério do Comandante escolher os servidores que realizarão a segurança do Chefe do Executivo.

Art.4º O Comandante da Guarda Municipal poderá, a qualquer momento, revisar e ajustar os procedimentos e a escala de segurança, conforme a dinâmica da segurança pública do município e a análise da situação de risco.

Art. 5º A Guarda Municipal atuará de maneira integrada com outros órgãos de segurança pública, quando necessário, para garantir a máxima efetividade da proteção ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 22 de janeiro de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 004/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de janeiro de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 003/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0246, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento do PAD 003/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 003/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a CI Nº 07/DIVITRAN/GMVG/2024 e seu anexo Boletim de ocorrência de trânsito nº 2024/225, bem como a CI nº 025/SUBCT/2024, protocolados nesta Corregedoria em 05/11/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/ Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matrícula n.º 20914, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127 e Welida Cristina Oliveira matrícula n.º86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI Nº 07/DIVITRAN/ GMVG/2024 e seu anexo Boletim de ocorrência de trânsito nº 2024/225, bem como a CI nº 025/SUBCT/2024, protocolados nesta Corregedoria em 05/11/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 002/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a Denúncia de fato, protocolada nesta Corregedoria em 27/09/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula n.º 35.127 e Welida Cristina Oliveira matrícula n.º86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Denúncia de fato, protocolada nesta Corregedoria em 27/09/2024, em tese, com indícios de transgressão/ infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 001/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a Denúncia de fato, bem como o Boletim de Ocorrência nº 2024.265380, protocolados nesta Corregedoria em 03/09/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula n.º 35.127 e Welida Cristina Oliveira matrícula n.º86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Denúncia de fato, bem como o Boletim de Ocorrência nº 2024.265380, protocolados nesta Corregedoria em 03/09/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Portaria

PORTARIA SMDETT N. ° 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. ° 152/2021 e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Mario Quida Neto** , inscrito no CPF sob o n.º 011.931.031-77, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar

a execução do Contrato de n.º 152/2021 firmado com a empresa **OI-S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **76.535.764.0001-43**, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E SERVIÇOS VINCULADOS – INSTALAÇÃO E ASSINATURA, NAS MODALIDADES LOCAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE 0800, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, COM LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TERMINAIS FIXOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 28 de janeiro de 2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA N° 043/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROF NIVEL MEDIO	D-09

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	17980	GISELE CRISTINA DE CAMPOS XAVIER	PROF NIVEL MEDIO	E-09

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
----	-----	------	-------	---------------------------

	146463	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROF NIVEL SUPERIOR	A-02
--	--------	------------------------	---------------------	------

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	146463	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROF NIVEL SUPERIOR	B-02

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 03/02/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 03/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 192/2024, oriundo de Adesão a ATA de registro de preço 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 026/2023 SEPLAG, empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELLI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores,o Srº **GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula nº 152027 como fiscal, e o Srº **ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR**, matrícula nº 130770, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 192/2024, decorrente de contratação de serviço especializado, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data de publicação da portaria.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Decreto que declara **situação de emergência em saúde pública** no Município de Várzea Grande, em razão do aumento significativo de casos de arboviroses, visando a adoção de medidas administrativas e assistenciais urgentes para conter a epidemia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Jailson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CONTRATO DE RATEIO N. 001/2025 que constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 4.602/2020 sancionada em 28 de abril de 2020, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, com o valor de R\$ 1.934.867,50 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Jailson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA N.º 037/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a BRUNNA MARTINS BORGES em decorrência do falecimento da servidora KELLY MARTINS BORGES.”

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º2024.07.34744P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso II; 16, inciso II, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Art. 1º **CONCEDER** o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. KELLY MARTINS BORGES, portadora do RG nº 1613430-3 SESP/ MT e do CPF nº 008.075.711-13, efetiva, no cargo de Professora Nível Superior, na

Classe A, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma temporária em favor de BRUNNA MARTINS TAVARES, na qualidade de filha menor, inscrita no CPF n.º 100.245.151-59; representados legalmente por sua tia Sra. Michelle Martins Borges, portador do RG n.º 979965 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 580.586.131-34, tendo em vista decisão judicial exarada no processo judicial n.º 1046671-21.2024.8.11.0041 - Assunto: Guarda/Tutela de Urgência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/11/2024, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2025.

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO
PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA N.º 033/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. RENATO DE MELO".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **2024.01.34721P**;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. RENATO DE MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 248660/SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 366.671-91538, servidor efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 39755, contando em 22/07/2024 com 34 (trinta e quatro) anos e 13 (treze) dias, cujos proventos serão calculados proporcionalmente sobre a média aritmética simples, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2025.

(documento assinado eletronicamente)
MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO
PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA N.º 020/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. **OLINDA MARIA DA SILVA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **LICINIO DOS SANTOS**."

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34759P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, "c", "6" e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **OLINDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 0195563-2, inscrita no CPF n.º 162.037.041-42, em decorrência do falecimento do Sr. **LICINIO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 67395545, inscrito no CPF n.º 109.110.901-00, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Horticultor, Aposentado por idade, por meio do Ato n.º 138/2018, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 70/2021 – PV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 20/11/2024, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a companheira, a Sra. **Olinda Maria da Silva** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º

4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
Presidente Previvag

PORTARIA N.º 027/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLENE REGINA CURVO**".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34752P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **Marlene Regina Curvo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 07169035 e inscrita no CPF n.º 487.178.941-15, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 34781, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de tempo contribuição..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
Presidente Previvag

PORTARIAN.º019/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Margarida Lopes Tesoura**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34745P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARGARIDA LOPES TESOURA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0797663-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 531.840.921-00, matriculada sob o n.º 36583, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, Nível Médio, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 8 (oit) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro Presidente Previvag

PORTARIA N.018/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Celia Conceição Arcanjo Ferreira**".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34730Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/

MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Celia Conceição Arcanjo Ferreira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0463504-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 405.263.481-00, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 007352, contando, nesta data, com 30(trinta) anos, 6(seis) meses e 14(quatorze dias) de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIA N.º 026/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. LUIS MACEDO DOS SANTOS”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2024.04.34715P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **Luis Macedo dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do Registro Geral nº 18909574 e CPF nº 057.420.248-00, servidor efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 29474, contando, nesta data, com 30(trinta) anos, 4(quatro) meses e 12(doz) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIA N.032/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IEDA GONÇALINA CURVO**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34604P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Acordo, que foi homologado em juízo, em 06/05/2022, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º. 1015626-30.2021.8.11.0000, em trâmite no órgão Especial do Tribunal de Justiça do Tribunal de Mato Grosso, bem como decisão proferida pelo STF em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 573 e Resolução de Consulta n.º. 12/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IEDA GONÇALINA CURVO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0409619-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 318.365.691-49, **estável** no cargo de Agente de Saúde Municipal, Classe A, Nível I, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 19501 contando com o total de 39 (trinta e nove) anos, 01 (um)

mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2025.

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA N.º 017/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **NATANIEL DE OLIVEIRA**”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2024.01.34726P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **NATANIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG/CPF sob n.º 065.627.951-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal, Classe B, Nível 10 –Nível Médio - 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº036324, contando em 11/10/2024 com 32(trinta e dois) anos, 3(três) meses e 11(onze) dias, cujos proventos serão calculados proporcionalmente sobre a média aritmética simples, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.